LEI MUNICIPAL Nº2556 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

ALTERA O ARTIGO 2º E ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N. 2501 DE 03/03/2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 2501 de 03/03/2006, que passa ter a seguinte redação:

> **Art.2º - " Os professores estáveis e efetivos, bem como os professores celetistas estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da rede pública municipal de ensino passam a receber bonificação de vencimentos, quando estudantes em habilitação de nível superior, representado por licenciatura plena, em cursos de graduação, vinculados ao ensino de disciplina e/ou conteúdos, que sejam ministrados nas escolas do município."**

Art. 2º - Fica, também, alterado o artigo 5º, da Lei Municipal n. 2501, de 03/03/2006, que passa ter a seguinte redação:

> **Art. 5º - " A bonificação de vencimentos terá duração máxima de 6 (seis) anos para cada beneficiado."**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA